



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM CONJUNTO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA E ESPECIALIZADO NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ-RS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 (MODALIDADE COMPARTILHADA)

CONTRATO Nº 09/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ-RS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.362.965/0001-85, com sede na Rua Antonio Garcia dos Santos, nº 422, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Senhor Presidente Vereador **JAIRO DE LIMA CHARÃO**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF nº 458.700.470-72, portador do RG 1034891877, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 2363, Bairro Santo Antônio, Capão do Cipó/RS, denominada CONTRATANTE, e de outro lado, **ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 93.088.649/0001-97, com sede na Rua Rio Grande, nº 55, Bairro Planalto, CEP 98.910-000, na cidade de Três de Maio/RS, neste ato representado por seu representante legal Senhor **ILDO CORSO**, portador do CPF nº 246.996.830-53, denominada neste ato CONTRATADA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e nos termos da **Pregão Presencial nº 03/2023**, ajustam e pactuam e acordam o presente **Contrato nº 09/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente Termo Aditivo será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **03 de outubro de 2025 até 03 de outubro de 2026**, podendo ser prorrogado a critério da Câmara Municipal, observado o contido na cláusula Terceira do contrato originário, bem como as disposições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DE VALOR



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó

Conforme cláusula segunda do contrato firmado, o valor mensal passará a ser de **R\$ 446,74** (quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos) conforme reajuste fixado estabelecido na cláusula citada do contrato, ora em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente Termo Aditivo embasa-se através do contrato originário nº 09/2023, bem como, as disposições da Lei 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas as demais cláusulas que não tenham sido alterados pelo presente termo aditivo permanecem em pleno vigor.

Estando as partes de acordo nas alterações acima descritas, o presente termo aditivo passa a ser parte integrante do referido contrato, e para tanto assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capão do Cipó, RS, 30 de setembro de 2025.

JAIRO DE LIMA Assinado de forma digital
por JAIRO DE LIMA
CHARAO:4587 CHARAO:45870047072
0047072 Dados: 2025.09.30
10:16:03 -03'00'

JAIRO DE LIMA CHARÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
CONTRATANTE

ILDO Assinado de forma digital por
ILDO CORSO:24699683053
CORSO:24699683053 Dados: 2025.09.30 09:53:36 -03'00'

ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA
ILDO CORSO
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA